



## **Critérios de Selecção Regulamento Específico Património Cultural**

Nos termos previstos no artigo 11º do regulamento específico, as tipologias de operações enunciadas nas alíneas d), e), f), g) e i) do nº 1 do artigo 5º são seleccionadas com base na avaliação de mérito calculada em função dos seguintes critérios:

### **A. Prioridade para a política nacional do património**

- A1. Integração na política patrimonial e museológica a nível nacional
- A2. Dimensão e impacte nacional e internacional
- A3. Potencial de dinamização da procura de bens culturais (criação de públicos, dinamização de actividades educativas e pedagógicas)
- A4. Contributo para a dinamização de actividades ligadas às “indústrias culturais e criativas”

### **B. Valia específica da operação**

- B1. Qualidade técnica e/ou científica e carácter integrador da operação (conteúdo programático e projecto, quando aplicável)
- B2. Sustentabilidade técnica e financeira da operação
- B3. Carácter inovador e replicável da operação
- B4. Capacidade e qualidade das parcerias apresentadas
- B5. Capacitação e envolvimento de agentes e da comunidade

### **C. Impacte da operação no desenvolvimento regional**

- C1. Contributo da operação para a estratégia regional
- C2. Aumento da atractividade regional (melhoria da imagem/visibilidade regional, acréscimo previsível de visitantes)
- C3. Inserção em itinerários ou circuitos turístico-culturais
- C4. Potencial para a criação de empregos directos ou indirectos
- C5. Complementaridade com outras intervenções regionais



## PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DE LISBOA



2. A avaliação de mérito das operações é determinada pela soma ponderada das pontuações parcelares, atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, obtidas em cada um dos critérios.
3. Os ponderadores específicos serão definidos nos avisos de abertura de concurso, variando entre um mínimo de 0,25 e um máximo de 0,40, num total de 1.
4. As pontuações parcelares relativas aos subcritérios serão atribuídas numa escala de 1 a 5, bem como os respectivos ponderadores, cuja soma em cada critério deve ser igual a 1, sendo definidos nos avisos de abertura de concurso, de forma a melhor corresponderem aos objectivos específicos dos mesmos.

Aprovado em 24 Junho 2009 na Comissão de Acompanhamento do POR Lisboa



Rua Artilharia Um, 33  
1269-145 LISBOA

T. 213 847 930  
F. 213 847 985

E-mail: [porlisboa@ccdr-lvl.pt](mailto:porlisboa@ccdr-lvl.pt)

# PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DE LISBOA



Rua Artilharia Um, 33  
1269-145 LISBOA

T. 213 847 930  
F. 213 847 985

E-mail: [porlisboa@ccdr-lvl.pt](mailto:porlisboa@ccdr-lvl.pt)

[www.porlisboa.qren.pt](http://www.porlisboa.qren.pt)